



## **CELULOSE IRANI S.A.**

CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799  
COMPANHIA ABERTA

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

A administração da CELULOSE IRANI S.A. (“Companhia”) comunica que, conforme divulgado por meio do Fato Relevante datado de 19 de abril de 2012, a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) e a Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais (“AGESP”) aprovaram a alteração das vantagens atribuídas às ações preferenciais da Companhia, nos termos do Fato Relevante publicado em 05 de abril de 2012 e conforme a proposta da administração já divulgada nos termos da lei, para: (i) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor patrimonial, em caso de liquidação da Companhia; (ii) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia, ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas às ações integrantes do bloco de controle da Companhia; e (iii) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

**1. Direito de recesso e valor do reembolso.** Desta forma, os acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia que dissentirem da deliberação de alteração das vantagens das ações de tal espécie terão o direito de retirar-se da Companhia, mediante o reembolso das ações de que comprovadamente eram titulares em 04.04.2012 (excluindo as ações negociadas em tal data).

O valor de reembolso dos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia calculado pelo seu valor de patrimônio líquido constante do balanço da Companhia levantado em 31.12.2011 é de R\$ 2,893 por ação, considerado para o cálculo deste valor o desdobramento de ações aprovado pelos acionistas da Companhia na AGE.

**2. Data limite para exercício do direito.** Considerando a publicação, em 26.04.2012, das atas das AGE e AGESP de que aprovaram a alteração, o direito de recesso poderá ser exercido pelos acionistas referidos no item 1 acima que assim desejarem, de 26.04.2012 até o dia 28.05.2012 (inclusive).

O pagamento aos acionistas que optarem pela dissidência será efetuado em 04 de junho de 2012.

**3. Forma e condições de habilitação.**

Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na BM&FBOVESPA, se desejarem, deverão exercer o direito de recesso por meio do seu agente de custódia.

Os acionistas da Companhia cujas ações estiverem custodiadas no BANCO Itaú-Unibanco S.A. instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, deverão exercer o



direito de recesso comparecendo a uma das agências especializadas do Banco Itaú-Unibanco S.A. abaixo indicadas, em dias e horários comerciais, munidos do “Formulário para Exercício do Direito de Recesso” devidamente preenchido e com firma reconhecida, cujo modelo encontra-se disponível na página da rede mundial de computadores da Companhia, [www.irani.com.br/ri](http://www.irani.com.br/ri) ou nas seguintes agências: (i) São Paulo: Rua Boa Vista, 176, 1º subsolo, Centro; (ii) Rio de Janeiro: Rua Sete de Setembro, 99, subsolo, Centro; (iii) Brasília: SCS Quadra 3 – Edifício D’Angela, 30, Bloco “A”, sobreloja, Centro; (iv) Belo Horizonte: Av. João Pinheiro, 195, subsolo, Centro; (v) Curitiba: Rua João Negrão, 65, sobreloja, Centro; (vi) Porto Alegre: Rua Sete de Setembro, 746, térreo, Centro; e (vii) Salvador: Av. Estados Unidos, 50, 2º andar – Ed. Sesquicentenário, Comércio.

Além do formulário mencionado no parágrafo acima, deverão ser entregues cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- (i) PESSOA FÍSICA: CPF, RG e comprovante de residência atualizado (máximo 02 meses).
- (ii) PESSOA JURÍDICA: CNPJ, Estatuto/Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (ata de eleição, CPF, RG e comprovante de residência atualizado). Caso a data do registro do Estatuto/Contrato Social na Junta Comercial respectiva for superior a 30 dias, será necessário apresentar, ainda, cópia autenticada de Certidão emitida pela Junta Comercial ou cartório informando o último ato arquivado.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato público, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em nome do outorgante o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [ri@irani.com.br](mailto:ri@irani.com.br) ou dos telefones (51) 3220-3516 e (49) 3527-5194.

Porto Alegre, 25 de abril de 2012.  
Odivan Carlos Cargnin  
Diretor de Relações com Investidores